

**Ofício 329/2024****De:** Wagner G. - GAP**Para:** Câmara Municipal de Ponte Nova**Data:** 10/04/2024 às 14:25:33**Setores envolvidos:**

GAP

**Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)****PROTOCOLO GERAL 570/2024**Data: 10/04/2024 - Horário: 15:16  
Administrativo**Complementação ao Ofício nº 301/2024/1DOC**

À Sua Excelência o Senhor

Dr. Wellerson Mayrink de Paula

Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova

Ponte Nova – MG

**Assunto:** Complementação ao Ofício nº 301/2024/1DOC

Senhor Presidente,

Em complementação ao Ofício nº 301/2024/1DOC, o qual se refere ao Ofício nº 0147/2024/SAPL/DG, Requerimento nº 0043/2024 – Protocolado nº 515/2024, encaminhamos estudo realizado pelo Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), acerca da alteração do ponto de ônibus situado na Avenida Doutor José Grossi.

Sem mais para o momento, renovamos os votos de estima e elevada consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Wagner Mol Guimarães****Prefeito Municipal****Anexos:**

Anexo\_2\_.pdf





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 61BF-8D51-D51B-4AC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 10/04/2024 14:25:46 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

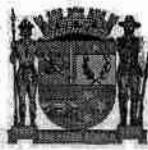
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/61BF-8D51-D51B-4AC8>



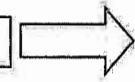
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Após a aprovação pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento (SEPLADE) da ampliação e alteração do projeto inicialmente apresentado pelo empreendimento CENTRO COMERCIAL PONTE NOVA, localizado na Avenida Dr. José Grossi, 54, bairro Guarapiranga, o mesmo enviou um Ofício para o Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN), na data de 09 de janeiro de 2024, solicitando a alteração da faixa elevada deslocando-a para o eixo central da entrada do Shopping e, também, da retirada do ponto de ônibus (PED) que se encontra em frente às guias rebaixadas para implantação de 05 (cinco) vagas de estacionamento, conforme projetos (layout) abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Situação atual com ponto de ônibus.



Local da atual faixa de pedestres.

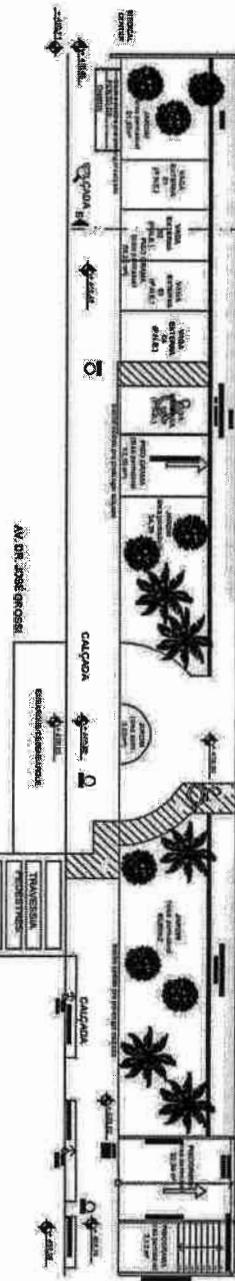
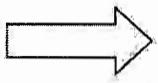


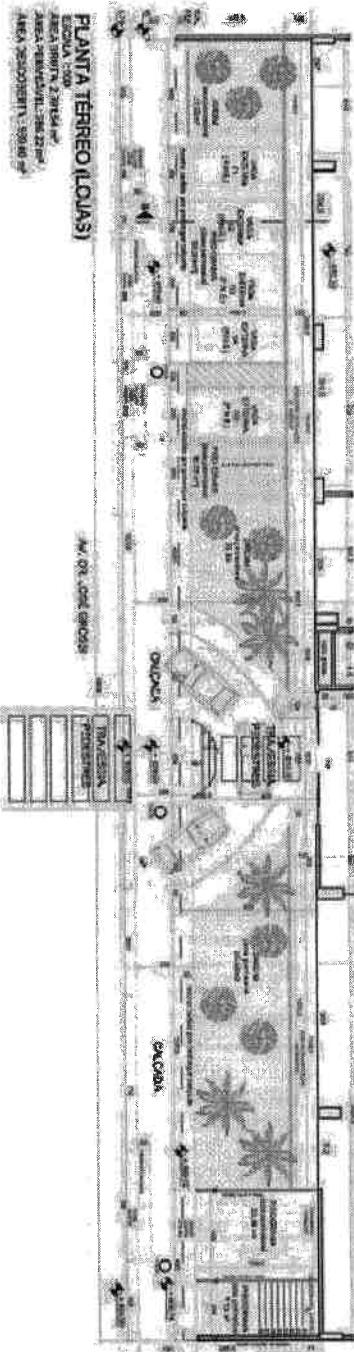
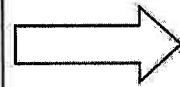
Imagen 01: Situação atual do ponto de ônibus e faixa de pedestre em planta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Situação final sem ponto de ônibus,  
com novas vagas de estacionamento.



Situação final da faixa de pedestres.

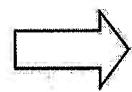


Imagen 02: Situação final sem o ponto de ônibus e mudança da faixa de pedestre em planta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

As modificações do ponto de embarque e desembarque de passageiros e da alteração/deslocamento da faixa elevada foram conduzidas em estrita observância aos dispositivos legais delineados no artigo 24, inciso III, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), considerando não apenas a legislação em vigor, mas também as características específicas da via em questão, tais como largura, capacidade de fluxo e padrões de circulação de pedestres.

Após uma minuciosa inspeção técnica realizada in loco, o Departamento, embasado em dados que apontavam para um aumento significativo previsto no volume de veículos e pedestres na área (RIT), verificou a necessidade premente de ajuste no ponto de embarque e desembarque. Essa medida visa não apenas otimizar a segurança viária, mas também promover uma gestão eficiente do tráfego, mitigando potenciais congestionamentos e garantindo uma melhor integração entre os diferentes modos de transporte na região.

Ademais, com a adequação da faixa elevada para o eixo central da entrada do Shopping e também a semi-rotatória de embarque e desembarque de passageiros na entrada principal do empreendimento, inviabiliza a permanência do ponto de ônibus no local que estava instalado em virtude do comprimento não ser adequado para a função (PED), além das 05 (cinco) vagas de estacionamentos implantadas em guia rebaixada, conforme planta abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Assim, após levantamento de todos os elementos, o Departamento foi até o local para analisar os possíveis pontos para realocar o ponto de ônibus (PED) e destacamos 04 (quatro) opções e suas características, a saber:

---

**ESTUDO ALTERAÇÃO PONTO DE ÔNIBUS  
Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN**

**OPÇÃO 01**



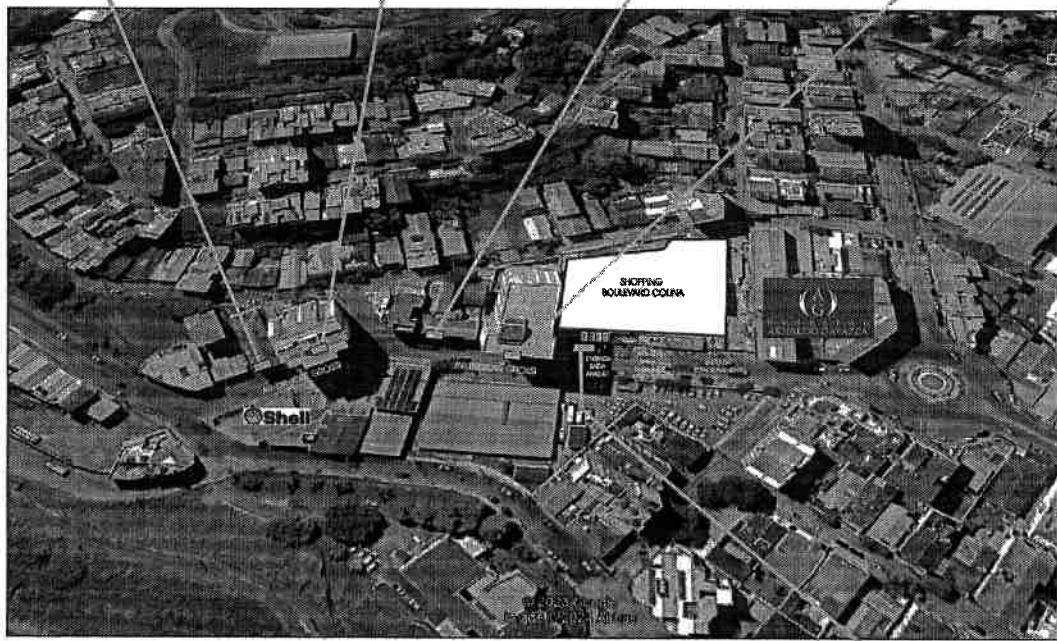
**OPÇÃO 02**



**OPÇÃO 03**



**OPÇÃO 04**



**ATUAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

As condições das calçadas logo após o local onde estava instalado o PED (Opções 03 e 04) não atendem as funções mínimas de segurança (altura, degraus), inviabilizando a instalação nestes pontos, restando a opção 01 e 02, com melhores condições para os usuários, principalmente idosos, e pessoas com baixa capacidade de locomoção.

A decisão de escolher a opção 02 fundamentou-se em critérios técnicos específicos, levando em conta diversos fatores, tais como capacidade de fluxo, acessibilidade e segurança viária, baseando-se em uma avaliação abrangente das opções apresentadas na imagem, com o objetivo de garantir uma integração eficiente e segura do sistema de transporte na área em questão.